



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 7.297 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 4.332 de 11 de novembro de 2024 que autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 47.693,92 .

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.332, de 11 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 47.693,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1600 - R\$ 47.693,92 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.303.013.2.099 – Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.02.1600	Medicamentos	R\$	47.693,92
------------------	--------------	-----	-----------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas à Assistência Farmacêutica, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à setembro/2023)	R\$	113.005,62
2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à dezembro/2023)	R\$	37.668,54
Total	R\$	150.674,16
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2024)	R\$	148.758,62
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2024)	R\$	150.674,16

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 148.758,62}{R\$ 113.005,62} \times 100 = 131,70 \%$$

$$\Delta = 131,70 \% - 100,00 = 31,70 \%$$

$$2 - \text{Arrecadação do 2º período de X1} \times \Delta$$



Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

R\$ 37.668,54 x 31,70 % = R\$ 11.940,92

R\$ 37.668,54 + R\$ 11.940,92 = R\$ 49.609,46

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2024 R\$ 150.674,16

B) Arrecadação (C + D) R\$ 198.368,08

C) Do dia 1º/01 à 30/09/2024 R\$ 148.758,62

D) Que vai do mês da solicitação do crédito
até 31/12/2024, referente ao ano anterior,
aplicada a taxa de incremento da Receita
verificada no primeiro período. R\$ 49.609,46

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 47.693,92
Este crédito (-)	R\$ 47.693,92
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACS e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.4.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica
1713.50.4.1.001 – Assistência Farmacêutica e Insumos

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 11 de novembro de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal